



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº XX, DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a criação do "PRÊMIO CNMP "

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, parágrafo 2º, inciso II, da Constituição Federal, e pelo artigo 19 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico Nacional foi elaborado em parceria com todas unidades do Ministério Público brasileiro, visando desenvolver ações integradas que unam o Ministério Público brasileiro na formulação e execução de estratégias comuns.

CONSIDERANDO a criação do Banco Nacional de Projetos, a fim de que sejam publicados e compartilhados projetos e programas implementados com sucesso pelas unidades do Ministério Público.

CONSIDERANDO a necessidade de estimular, reconhecer e premiar os programas e projetos do Ministério Público brasileiro que mais se destacaram na busca da concretização do Planejamento Estratégico Nacional.

RESOLVE editar a seguinte Resolução:



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 1º Instituir o PRÊMIO CNMP para premiar os programas e projetos do Ministério Público brasileiro que mais se destacaram na concretização do Planejamento Estratégico Nacional.

Art. 2º O PRÊMIO CNMP contemplará os melhores trabalhos produzidos por membros e servidores de todos os ramos do Ministério Público brasileiro em cada uma das seguintes categorias:

- I. Defesa dos Direitos Fundamentais
- II. Transformação Social
- III. Indução de Políticas Públicas
- IV. Diminuição da Criminalidade e da Corrupção
- V. Unidade e Eficiência da Atuação Institucional e Operacional
- VI. Comunicação e Regulamentação
- VII. Eficiência operacional
- VIII. Profissionalização da Gestão
- IX. Tecnologia da Informação

Art. 3º A premiação será anual e terá a estrutura organizacional composta pelos seguintes órgãos: Conselho Gestor, Comissão Julgadora e Secretaria Executiva.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 4º Os critérios e regras para a concessão do PRÊMIO CNMP serão previstos por Regulamento aprovado pelo Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público